

**CT- 0054/2020**

Brasília, 12 de maio de 2020.

Ao Senhor  
Sandoval de Araújo Feitosa Neto  
Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica  
Brasília – DF

Processo: 48500.001841/2020

Senhor Diretor,

Após nossa videoconferência na última sexta-feira, 08.05, realizada juntamente com nossa associada Comerc, julgamos oportuno reforçar os pedidos feitos na reunião, diante da situação em que vários serviços estão com atividades suspensas ou reduzidas devido às orientações das autoridades para o isolamento social. Como relatados agentes estão encontrando dificuldades adicionais para dar andamento ao processo de migração de consumidores para o Mercado Livre. Além dos casos relatados no processo, bem como de casos específicos anexados a outros processos, a difícil comunicação com as distribuidoras vem se constituindo numa adversidade comum a diversos consumidores e agentes responsáveis pela migração.

Com efeito, associados da Abraceel relatam que algumas distribuidoras estão com restrições de deslocamento até o local de adequação do Sistema de Medição e Faturamento (SMF), conforme dispõe a Resolução Normativa nº 878/2020, da qual V.Sa. foi relator do processo de aprovação, e que priorizou a prestação de serviços essenciais:

*"REN 878/2019*

*...*

*Art. 5º As distribuidoras devem adotar as seguintes providências:*

***I - priorizar os atendimentos de urgência e emergência, o restabelecimento do serviço em caso de interrupção ou de suspensão por inadimplemento, os pedidos de ligação ou aumento de carga para locais de tratamento da população e os que não necessitem de obras para efetivação;***

***II - reduzir os desligamentos programados, mantendo somente aqueles estritamente necessários;***

*..."*

Nessa linha, a não realização dos desligamentos programados necessários à adequação do SMF é comum, posto que não se enquadra como um serviço urgente. Também, há casos de falta de equipamentos disponíveis, em razão de dificuldades de compra, o que tende a se agravar nos próximos meses.

Ainda de acordo com a referida Resolução, como está suspensa a aplicação de penalidades em multa às distribuidoras em relação à não adequação do SMF, o ônus pelo atraso dos prazos e não cumprimento de obrigações fica com o consumidor, inclusive as contraídas com o seu fornecedor de

energia no mercado livre. Muitos já denunciaram seus contratos à distribuidora, mas sem o andamento do processo de migração, permanecem sendo atendidos por ela, e conseqüentemente devidamente faturados pela energia consumida, e ainda ficam impedidos de receber a energia contratada no mercado livre, sobre a qual também são faturados, o que agrava os problemas econômicos durante a crise.

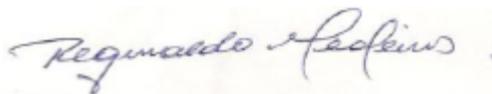
Dessa forma, a Abraceel solicita que V.Sa. considere o pleito para que, enquanto durar o estado de calamidade pública, seja suspensa temporariamente a exigência para consumidores livres e especiais adequarem o sistema de medição aos padrões do SMF. Nesse caso, deverá ser aceita a medição já disponível, fornecida pela distribuidora, que possui recursos técnicos avançados para os consumidores da alta tensão, com o compromisso de adequação ao SMF assim que as distribuidoras normalizarem suas atividades. Trata-se de medida temporária em razão da situação emergencial.

Outra dificuldade que vem impedindo o andamento do processo de migração é o envio de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial para adesão à CCEE, de acordo com item 4 do Submódulo 1.1 dos Procedimentos de Comercialização. A suspensão do funcionamento de cartórios e a impossibilidade de obter tal Certidão é situação que foge do alcance dos consumidores, penalizados pela paralisação do processo.

Nesse sentido, sugerimos que seja afastada temporariamente a obrigação do envio da referida Certidão, de forma que a CCEE aceite declaração do consumidor atestando o nada consta, e com sujeição a início do processo de desligamento se a Certidão não for apresentada logo após a retomada do funcionamento do cartório. Há relatos de que a Câmara já aceitou esse procedimento para alguns casos, razão pela qual sugerimos sua adoção para todos os consumidores em processo de migração durante o período de isolamento.

Observando como a Agência tem conduzido com sensibilidade as demandas dos agentes frente às dificuldades para enfrentamento da crise da pandemia do coronavírus, estamos certos de que os pleitos serão atendidos, e nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Reginaldo Medeiros

**Presidente Executivo da Abraceel**